

DECRETO Nº 39 DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Cria pauta de valores de imóveis para cálculo do IPTU do exercício de 2006.

A Prefeita do Município de Itapagipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160 da Lei Complementar nº 06 de 14 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - A pauta para avaliação de imóveis para cobrança do IPTU de 2006, será a seguinte:

A) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da avenida 13 até a avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m2: 0,48 UFM;

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, valor por m2: 0,30 UFM;

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a avenida Contorno, entre as ruas 02 e 18 com pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,09 UFM;

Setor 04 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,09 UFM;

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,18 UFM;

Setor 06 – Jardim Castro com pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,18 UFM;

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano sem pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,05 UFM;

Setor 08 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,09 UFM;

Setor 09 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda, valor por m2: 0,09 UFM;

Setor 10 - Todos os imóveis localizados no Jardim Maria Aparecida Assis, valor por m2: 0,04 UFM;

Setor 11 - Todos os imóveis localizados no Bairro Jardim Costa, valor por m2: 0,04 UFM.

Setor 12 - Residencial “Lago Castro” sem pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,05 UFM;

Setor 13 – Loteamento “Jardim Menezes” sem pavimentação asfáltica, valor por m2: 0,04 UFM;

B) - As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	0,90 UFM por m2
de 31 a 40 pontos	1,40 UFM por m2
de 41 a 50 pontos	2,30 UFM por m2
de 51 a 55 pontos	3,80 UFM por m2
de 56 a 60 pontos	4,70 UFM por m2
de 61 a 65 pontos	5,70 UFM por m2
de 66 a 70 pontos	6,60 UFM por m2
de 71 a 75 pontos	7,60 UFM por m2
de 76 a 80 pontos	8,50 UFM por m2
de 81 a 85 pontos	9,50 UFM por m2
de 86 a 90 pontos	11,00 UFM por m2
de 91 a 95 pontos	13,00 UFM por m2
de 96 a 100 pontos	15,00 UFM por m2
mais de 100 pontos	18,00 UFM por m2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 87 de 23 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 11 de agosto de 2006.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento